



LEI Nº 007/2013

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse de mensalidades de Planos de Saúde, Planos de Seguro de Vida e Contribuições de Filiação Sindical, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, faz saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com a devida autorização do respectivo servidor, o desconto em folha de pagamento e o devido repasse de mensalidades de planos de saúde, de planos de seguro de vida e de contribuições de filiação sindical de entidades conveniadas com o Município de Aracati, contratadas voluntariamente pelos servidores municipais.

Parágrafo único. Para a fiel implementação de que trata o caput deste artigo, fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com as referidas entidades, para a prestação dos respectivos serviços aos servidores desta Municipalidade.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2013.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e treze.

Francisco Ivan Silvério da Costa
Prefeito Municipal de Aracati